

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Tinha que ser um cearense para traçar aqui, nesta linguagem palpitante, cheia de brilho, de expressão, a figura singular de José de Alencar, o filho dileto de Messejana, aquele que, Sr. Presidente, não tendo sido Senador, o Senado lamenta que não o tenha sido, porque há muitas figuras que o são sem merecer, e outras que, merecendo, não conseguem sê-lo. José de Alencar, que 150 anos não apagaram da inteligência e da memória nacional, que vive hoje palpitante na sua linguagem e na sua evocação — José de Alencar, que palpitou, no ano passado, na última obra do nosso ilustre Presidente Luiz Viana Filho, que deu às Letras nacionais a biografia desse grande vulto da Literatura nacional; é essa figura ímpar que a Academia queria tê-lo como seu símbolo, embora o Senado tenha votado que o fosse Machado de Assis. É, nobre Senador, com emoção, que, na mocidade, li e reli suas páginas de fogo e sua exaltação ao índio brasileiro, naquela linguagem que nós, nas nossas horas de lembrança, ainda nos lembramos de grandes trechos dos seus livros brilhantes e fagulhantes de inteligência e de talento. Portanto, nobre Senador, tinha que ser um cearense para relembrar ao Senado, 150 anos passados, a figura que não passou, a figura que se estampou na nossa História lamentamos não tenha sido Senador, embora tivesse méritos demais para sê-lo essa figura que *enalteceu e emoldurou* a Literatura nacional, essa figura cujo nome, ao mencioná-lo, o faço com emoção e enternecimento. José de Alencar.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Dirceu Cardoso, pela sua intervenção e pelos preciosos subsídios que, em torno de José de Alencar, faz incorporar ao meu discurso.

Pelo menos em relação a mim, digo que poderia ser um Senador de outro Estado e poderia ser, sobretudo, V. Exª o designado para, na tarde de hoje, prestar esta justa homenagem, em nome do Senado Federal, ao sesquicentenário de nascimento do inolvidável José de Alencar, pois indiscutível a sua competência para cumprir tão nobre missão.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — Não poderia silenciar-me diante desta homenagem que o Senado Federal presta a uma das mais brilhantes figuras da Literatura nacional, e não poderia silenciar-me porque se trata de um cearense — o grande, o inesquecível e saudoso José de Alencar, que enriqueceu a nossa Literatura. V. Exª, como seu coestadano, brilha, neste momento, com o seu pronunciamento. Quando falo em José de Alencar, me lembro daqueles cearenses que se adentraram na Amazônia, foram até o meu Estado e lá, sob a sombra impenetrável da floresta virgem, adormecida na pletera da vida vegetativa, entre a imensidade da terra e a imensidade das águas, construíram povoados, depois cidades. Assim, ao render a minha homenagem a José de Alencar, me solidarizo com V. Exª e com a Casa à qual pertence, e estendo esta homenagem àqueles bravos cearenses que tudo fizeram pelo Brasil. E, paralelamente, meu prezado Senador, louvo as grandes obras de José de Alencar, que, no passado, engrandeceu a Cultura nacional, e louvo, no presente, o seu biógrafo, o nosso colega Senador Luiz Viana Filho, com tantas obras importantes que nos deleitam. Como disse Anatole France a respeito de Voltaire — “a pena em suas mãos voa e ri ao mesmo tempo”, assim, transiro este pensamento para José de Alencar e para o Senador Luiz Viana Filho.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Expresso a V. Exª, nobre Senador Jorge Kalume, os meus agradecimentos pelo

enaltecimento que faz da figura inesquecível de José de Alencar, bem como da grande epopeia desencadeada pelos cearenses para desbravar o Amazonas e o Acre.

Srs. Senadores, cento e cinquenta anos já decorridos do nascimento de José de Alencar, nós continuamos a cultuá-lo, na perpetuação de sua vida e de sua obra imorredouras.

Esta Casa — que não chegou a acolhê-lo, como ele tanto postulou — curva-se hoje, pelas bancadas da ARENA e MDB, na rememoração de sua data de nascimento, incorporando-se à exaltação nacional de um evento tão intrinsecamente vinculado aos fastos de nossa História cultural.

Ao concluir a mais tradicional de suas obras — *Iracema* — o inigualável escritor sentencia, ao final daquela cena tocante, que compunge o coração dos leitores:

“Tudo passa sobre a Terra”.

Menos — diremos nós, — o grande romancista, em cujas páginas admiráveis continuamos a haurir o amor à Pátria e tudo quanto signifique autêntico sentimento de brasilidade. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Mesa não somente se associa à expressiva homenagem que acaba de ser prestada a José de Alencar, quer à figura do literato, do Patrono do Romance brasileiro alia a aquela, possivelmente mais importante para nós, a figura do excepcional Parlamentar que, nesta Casa, quando Ministro, ou na Câmara dos Deputados, quando representante do Ceará, se defrontou com os maiores oradores de seu tempo, sem que nenhum deles lhe levasse a palma — e tornou-se, assim, José de Alencar, uma das maiores figuras do Parlamento brasileiro em todos os tempos, e, dessa forma, se inscreve nas páginas da História; a Mesa não apenas se solidariza com a homenagem prestada como também se congratula pela feliz idéia de termos como orador desta solenidade o eminente representante do Ceará que, pela sua personalidade, pelos seus muitos títulos de homem de cultura e letra, era, sem dúvida, dos mais indicados para falar sobre o grande José de Alencar. Era dos mais indicados e talvez eu diga, agora, que era realmente o mais indicado, pelas palavras eloqüentes com que traçou um perfil tão nítido, tão seguro, tão alto e tão belo, daquela figura que é, realmente, o grande Patrono das Letras brasileiras e uma das maiores figuras do Parlamento do Brasil, em todos os tempos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1977 (nº 105/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1979

Concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, a seguinte redação:

“Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de trinta dias corridos, após cada período de doze meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.”